



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 017/2021-PMP

Processo Licitatório n.º 104/2021

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial Para Registro de Preços n.º 017/2021-PMP

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

No dia 01 de setembro do ano de 2021, como ÓRGÃO GERENCIADOR **MUNICÍPIO DE PIUM-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Diógenes de Brito n.º 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium – TO, inscrito no CNPJ (MF) 01.189.497/0001-09, representada por seu Gestor Sr. VALDEMIR BARROS DE OLIVEIRA brasileiro, médico, casado, C.P.F. n.º. 055.898.602-10, residente e domiciliado na cidade de Pium-TO, e do outro lado, denomina nesta Ata as partes:

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. **O MUNICÍPIO DE PIUM- TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Diógenes de Brito n.º 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium – TO, inscrito no CNPJ (MF) 01.189.497/0001-09, representada por seu Gestor Sr. VALDEMIR BARROS DE OLIVEIRA brasileiro, médico, casado, C.P.F. n.º. 055.898.602-10, residente e domiciliado na cidade de Pium-TO;

2. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito n.º 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.059.635/0001-43, CEP: 77570-000, representado por sua Gestora, D. Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros, brasileira, casada, portadora do CPF N.º. 165.478.101-00, residente e domiciliada nesta cidade de Pium – TO;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito n.º 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) n.º 30.463.609/0001-68, representado por sua Secretária Municipal de Educação, a Sra. VERA LÚCIA PINTO ALENCAR, brasileira, portadora do CPF (MF) 335.894.961-34, residente e domiciliado nesta cidade;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM- TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Diógenes de Brito n.º 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium – TO, inscrita no CNPJ (MF) 14.483.828/0001-43, representada por sua Gestora, a Sra. MIRALVA FARIAS DE MATOS, brasileira, casada, portadora do C.P.F. n.º. 214.314.931-04, residente e domiciliado nesta cidade;

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. POSTO DE COMBUSTÍVEL QUATRO RODAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 21.069.858/0001-82, com sede à Rua 06 com a Rua 12, Quadra 19, lote 07, 08 e 09, Pium – TO, CEP 77570-000, fone: (63) 98416-9696, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Rosângela Braga Barros, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 358.048.741-87, residente e domiciliada no endereço acima;
2. ECOPOSTO PETROMAX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.875.861/0002-74, com sede na Avenida Diógenes de Brito com Rodovia TO 354, Pium -TO, CEP 77570-000, fone: (63) 98486-8728, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Antônio Djalma de Oliveira Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 866.921.941-72, residente e domiciliado na Avenida D, n.º 174, Centro, Jaú do Tocantins – TO.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



normas: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2016, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 017/2021-PMP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021-PMP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, visando atender as necessidades do **órgão gerenciador** e dos **órgãos participantes**, do Município de Pium - TO, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 104/2021 oriundo da Prefeitura Municipal Pium, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação de Pium - TO e no Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 017/2021-pmp e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 017/2021 realizado em 19/08/2021**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 017/2021-PMP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Decreto Federal 7.892/2013 do **Órgão Gerenciador através de seu Prefeito, conforme Termo de Adjudicação e Homologação de 31 de agosto de 2021**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 104/2021**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **Processo Licitatório nº 104/2021, no Edital do Pregão Presencial nº 017/2021-PMP** e seus Anexos.

1.1 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 017/2021, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Município de Pium - TO, (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Prefeitura Municipal de Pium - TO durante sua vigência).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Prefeitura /Órgãos Participantes, mediante a assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pelos órgãos participante desta Ata.

3.3 Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS QUANTITATIVOS DE CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mensalmente referente ao valor total dos produtos fornecidas para Prefeitura/Órgãos Participantes, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Prefeitura/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Secretário responsável de Prefeitura Municipal/ Órgãos Participantes.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos produtos solicitados e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de produto(s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para Prefeitura Municipal/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de produtos referente ao período anterior.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6 As despesas oriundas das aquisições objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



5 Classificação Orçamentária	Natureza de Despesa:	Fontes
0003.0002.04.122.0003.2006 0003.0004.20.606.0032.2020 0003.0009.26.782.0041.2052 0003.0011.18.695.0038.2064	3.3.90.30	0010.00.00
0004.0020.10.122.0003.2082		0040.00.000/0401.00.000
0008.0040.12.122.0003.2024 0008.0040.12.361.0017.2026		0020.00.000
0008.0040.12.361.0017.2028		0030.30.361/0020.00.000/00.203.00.000
0006.0021.08.122.0003.2099		0010.00.000

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando a aquisição em sua totalidade pelo Órgão Gerenciador.

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	57.998,78	LT	GASOLINA COMUM	Posto de Combustível Quatro Rodas	R\$6,15	R\$ 356.692,49
2	2.900	LT	ALCOOL	Ecoposto Petromax	R\$5,17	R\$ 14.993,00
3	109.974,72	LT	ÓLEO DIESEL S-10	Posto de Combustível Quatro Rodas	R\$4,23	R\$ 465.193,06
4	151.900	LT	ÓLEO DIESEL S-500	Posto de Combustível Quatro Rodas	R\$4,21	R\$ 639.499,00
TOTAL						R\$ 1.476.377,40

✓ A Empresa **Posto de Combustível Quatro Rodas**, sagrou-se vencedora dos itens n.º 01, 03 e 04, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$1.461.384,40 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

✓ A Empresa **Ecoposto Petromax**, sagrou-se vencedora do item n.º 02, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$14.993,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e três reais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃO PARTICIPANTES

6.1 As quantidades estimadas do objeto licitado ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes estão elencadas a seguir:

6.1.1 ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE PIUM –TO						
ITEM	QTD.	UNID	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



1	10.480	LT	GASOLINA COMUM	Posto de Combustível Quatro Rodas	R\$6,15	R\$64.452,00
2	2.000	LT	ALCOOL	Ecoposto Petromax	R\$5,17	R\$10.340,00
3	52.000	LT	ÓLEO DIESEL S-10	Posto de Combustível Quatro Rodas	R\$4,23	R\$219.960,00
4	127.000	LT	ÓLEO DIESEL S-500	Posto de Combustível Quatro Rodas	R\$4,21	R\$534.670,00
TOTAL:						R\$829.422,00

✓ Fica estipulado o valor de registro para o Órgão Gerenciador Município de Pium - TO, o valor total de: **R\$829.422,00 (oitocentos e vinte e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais)** com os totais acima descritos.

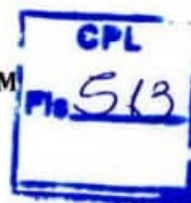
6.1.2 ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO						
ITEM	QTD.	UNID	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	43.518,792	LT	GASOLINA COMUM	Posto de Combustível Quatro Rodas	R\$6,15	R\$267.640,57
3	1.874,724	LT	ÓLEO DIESEL S-10	Posto de Combustível Quatro Rodas	R\$4,23	R\$ 7.930,09
4	15.300	LT	ÓLEO DIESEL S-500	Posto de Combustível Quatro Rodas	R\$4,21	R\$64.413,00
TOTAL						R\$339.983,66

✓ Fica estipulado o valor de registro para o Órgão Participante Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO, o valor total de: **R\$339.983,66 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)** com os totais acima descritos.

6.1.3 ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO						
ITEM	QTD.	UNID	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2000	LT	GASOLINA COMUM	Posto de Combustível Quatro Rodas	R\$6,15	R\$12.300,00
2	500	LT	ALCOOL	Ecoposto Petromax	R\$5,17	R\$ 2.585,00
3	56.100	LT	ÓLEO DIESEL S-10	Posto de Combustível Quatro Rodas	R\$4,23	R\$ 237.303,00
4	9.600	LT	ÓLEO DIESEL S-500	Posto de Combustível Quatro Rodas	R\$4,21	R\$ 40.416,00
TOTAL						R\$292.604,00

✓ Fica estipulado o valor de registro para o Órgão Participante Fundo Municipal de Educação de Pium - TO, o valor total de: **R\$ 292.604,00 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e quatro reais)**, com os totais acima descritos.

6.1.3 ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO



ITEM	QTD.	UNID	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2000	LT	GASOLINA COMUM	Posto de Combustível Quatro Rodas	R\$6,15	R\$12.300,00
2	400	LT	ALCOOL	Ecoposto Petromax	R\$5,17	R\$ 2.068,00
TOTAL						R\$14.368,00

✓ Fica estipulado o valor de registro para o Órgão Participante Fundo Municipal de Assistência Social de Pium - TO, o valor total de: **R\$ 14.368,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta e oito reais)**, com os totais acima descritos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

6.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

6.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Pium - TO, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

6.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

7.1 Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição de produtos emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto desta Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Demais condições constantes no Edital e Termo de Referência do Processo n.º 104/2021.

7.2 Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
- h) Demais condições constantes no Edital e Termo de Referência do Processo n.º 104/2021.
- i) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- j) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

7.3 Dos Órgãos Participantes

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

- 8.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedida de processo



administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.1.2 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.2 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.3 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes**.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e



órgãos participantes.

9.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.7 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Pium - TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Pium - TO, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Pium - TO.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- i) Efetuar o pagamento dos produtos entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- k) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital Pregão Presencial nº 017/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Pium – TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Pium - TO, 01 de setembro de 2021.


Município de Pium - TO
Dr. Valdemir Oliveira Barros
ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros

Fundo Municipal de Saúde
Órgão Participante

D. Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros
Gestora

Vera Lúcia Pinto Alencar

Fundo Municipal de Educação
Órgão Participante
Vera Lúcia Pinto Alencar
Gestora

Miralya Farias de Matos

Fundo Municipal de Ass. Social
Órgão Participante
Miralya Farias de Matos
Gestora

Rosângela Braga Barros

Posto de Combustível Quatro Rodas LTDA
Fornecedor Registrado
Rosângela Braga Barros
Representante Legal

Antônio Djalma de Oliveira Silva

Ecoposto Petromax LTDA
Fornecedor Registrado
Antônio Djalma de Oliveira Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Fláudia Barros S. Rodrigues

CPF: 942.758.071-20

Edson Soares da Costa

CPF: 547-005-741-00